



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 08-J, DE 19 DE AGOSTO DE 1.983.-

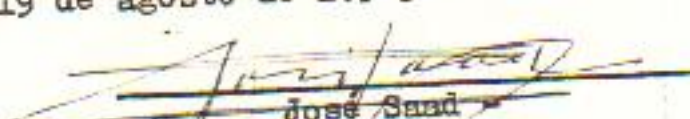
Faz derrogação do item III do parágrafo único do artigo 18 da Lei Municipal nº 62-S, de 18 de maio do ano de 1.979.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica derrogado o item III do parágrafo único do artigo 18 da Lei Municipal nº 62-S, de 18 de maio de 1.979.-

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
to, na cidade Formosa, em 19 de agosto de 1.983.-

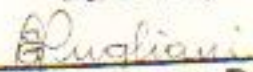

José Saad
Prefeito Municipal


Anésio Gomes de Paiva
Secretário de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Oficial Administrativo